

Butiá, 28 de dezembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

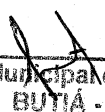
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), por Excesso de arrecadação nos recursos livres.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei de Crédito Especial por Excesso de arrecadação nos recursos livres, servirá como Contrapartida – Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas – Rua Saragoso Antônio Duarte.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Em	28, 12, 16 17:00 h
 Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

PROJETO DE LEI Nº 3564

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 5.150,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS LIVRES.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....	R\$ 5.150,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....	R\$ 5.150,00
15– Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
0058 – Melhorias das Vias Urbanas	
Projeto 1.226 – Contrapartida – Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas – Rua Saragoso Antônio Duarte.....	R\$ 5.150,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.050,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.150,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, verificado nos recursos Livres.

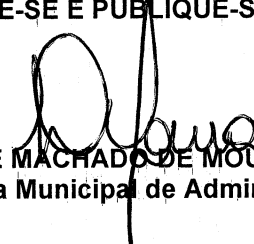
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração